



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
Serviço Público Federal

*Portaria CRTR 5ª Região nº 42 de 11 de março de 2021.*

*Dispõe sobre a alteração da Portaria CRTR 5ª Região nº 01 de 04 de janeiro de 2021, diante do contido na Resolução CONTER nº 01, de 04 de março de 2021, que trata das alterações do § 4º, do art. 6º, artigos 7º, 11, 12 e 13, da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020.*

**O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRTR 5ª Região**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e seu Regulamento, Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e diante do que prescreve o seu Regimento Interno

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na Constituição da República, em especial no art. 37, *caput* onde a Administração Pública tem dever de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além, de outros postos em norma infraconstitucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da Portaria CRTR da 5ª Região nº 91, de 04 de janeiro de 2021, face ao contido no art. 15, da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, regulamentação dos pagamentos de diárias, jetons e verbas indenizatórias;

**CONSIDERANDO** a nova redação do § 4º, do art. 6º, artigos 7º, 11, 12 e 13, da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** os novos valores constantes do Anexo I, da Resolução CONTER nº 01 de 04 de janeiro de 2021, no tocante as verbas indenizatórias e ressarcitórias para os Diretores Executivos, Conselheiros, Delegados Regionais, e demais colaboradores não remunerados, quando do desenvolvimento de suas atividades no âmbito do Estado de São Paulo;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
Serviço Público Federal

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, §2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, fixa a competência do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER, para normatizar os valores de diárias, jetons e auxílio representação no âmbito do Sistema CONTER/CRTR's,

**DECIDE:**

Art. 1º. Reiterar a adoção na *íntegra* da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, *quanto aos limites e critérios para concessão de diárias, jetons e auxílio representação* a ser concedida aos Diretores Executivos, Conselheiros, empregados, Delegados Regionais, convidados, ainda que de outras categorias profissionais ou autoridades e colaboradores, ainda que sem remuneração, no âmbito do Estado de São Paulo, com as devidas alterações nos termos da redação dada pela Resolução CONTER nº 01, de 04 de março de 2021.

Art. 2º. As verbas definidas na presente Portaria, assim estão conceituadas:

**Jeton** – verba remuneratória de caráter circunstancial, destinada a recompensar a participação, presencial ou virtual, de conselheiros em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, desde que com natureza deliberativa;

**Diária** – verba indenizatória que destina-se à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos por ocasião de afastamento: da sede da entidade, quando se tratar de empregados; de forma excepcional, do domicílio do beneficiário, quando se tratar de conselheiro; destinadas a cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
Serviço Público Federal

**Auxílio Representação** – verba indenizatória que destina-se à cobertura de despesas com alimentação e deslocamentos urbanos de membros da Diretoria Executiva, Conselheiros ou representantes formalmente designados, por ocasião da execução de atividades de representação de interesse do conselho junto a terceiros, fora das dependências da entidade;

**Verba indenizatória** – verba que destina-se à cobertura de despesas dos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Delegados regionais, colaboradores não remunerados, quando convocados ou convidados pela autoridade competente para executar atividades internas, participar de sindicância e reuniões em coordenações, comissões e câmaras;

**Reembolso quilômetro rodado** (KM) – verba de caráter ressarcitório que se destina reembolsar os membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Colaboradores, Delegados regionais, empregados, exceto agente fiscal quando do desempenho de suas atividades fins, e empregados no uso, devida e previamente autorizados, quando do uso de seus veículos particulares para deslocamento de atividades fins, quando o deslocamento não se fizer por transporte aéreo, rodoviário, ferroviário ou aquaviário.

Art. 3º. As diárias destinadas aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Delegados regionais, empregados e demais colaboradores, ficam limitados aos seguintes tetos:

CATEGORIA	VALORES
DIÁRIA DE CONSELHEIROS	R\$ 668,00
DIÁRIA DE EMPREGADOS	R\$ 400,00
DIÁRIAS DEMAIS COLABORADORES	R\$ 557,00
DIÁRIA DE AGENTE FISCAL	R\$ 400,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL)	US\$ 400,00 dólar americano
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)	US\$ 600,00 dólar americano

Parágrafo único: As diárias ficam limitadas a 15 (quinze) diárias mensais, limites estes não aplicável aos agentes fiscais.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
Serviço Público Federal

Art. 4º. Os jetons destinados aos membros da Diretoria Executiva e demais Conselheiros regionais, quando da participação de reuniões, ordinárias e extraordinárias, em Plenárias ou Diretoria, ficam limitados aos seguintes valores:

CATEGORIA	VALORES
JETON PRESENCIAL	R\$ 334,00
JETON VIRTUAL	R\$ 234,00

Parágrafo único: Os jetons estabelecidos nesta Portaria ficam limitados a 10 (dez) jetons mensais, não podendo ser pago mais de um (1) jeton dia, ainda que haja mais de uma reunião ou sessão Plenária ou de Diretoria.

Art. 5º. O Auxílio Representação quando devido nos termos da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, fica limitado ao seguinte valor:

CATEGORIA	VALORES
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	R\$ 334,00

Art. 6º. A verba indenizatória prevista no art. 12, da Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, que se destina às atividades desempenhadas por membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Delegados regionais, colaboradores não remunerados, quando convocados ou convidados, que não tenham deslocamento para fora da cidade de sua origem ou região metropolitana, para executarem atividades internas, participar de sindicâncias ou processos administrativos, reuniões em coordenações, comissões e câmaras, fica limitado ao valor de:

CATEGORIA	VALORES
VERBA INDENIZATÓRIA	R\$ 334,00



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
**Serviço Público Federal**

Art. 7º. As verbas dispostas nos artigos 5º e 6º, desta Portaria estão limitados à concessão de 15 (quinze) verbas mensais, não podendo ser pagas de forma concomitantes, no período de um mês.

Art. 8º. Salvo as questões reguladas na Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, com redação dada pela Resolução CONTER nº 01, de 04 de março de 2021, os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* do Plenário, observada a competência legal face a autonomia administrativa e financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, considerando que já vige a Resolução CONTER nº 16, de 29 de outubro de 2020, devendo ser referendada pelo 5º Corpo de Conselheiros do CRTR da 5ª Região, diante da natureza normativa do ato e encaminhada para o CONTER nos termos do art. 15.

São Paulo, 11 de março de 2021.

**Julio Cesar dos Santos**  
**Diretor Presidente**

**Joselias Rodrigues da Silva**  
**Diretor Secretário**